



Proposta de Lei n.º 4/XV/1.ª
Aprova o Orçamento do Estado para 2022
Proposta de Alteração

Nota Justificativa:

A Lei n.º 70/2021, de 4 de novembro, estabeleceu uma isenção de imposto do selo sobre as operações de reestruturação ou refinanciamento dos créditos em moratória, nos casos em que a titularidade do encargo do imposto seja de entidade beneficiária da moratória legal prevista no Decreto-Lei n.º 10-J/2020, de 26 de março.

Tratando-se de uma medida relacionada com a resposta à pandemia da Covid-19, importa clarificar o âmbito temporal da sua aplicação, introduzindo-se um período referencial que se encontra em conexão com o contexto que esteve na origem desta medida.

Assim, propõe-se alterar a Proposta de Lei de Orçamento do Estado, nos seguintes termos:

Disposições fiscais

CAPÍTULO II

Impostos indiretos

SECÇÃO II

Imposto do selo

[...]

Artigo 231.º-A

Alteração à Lei n.º 70/2021, de 4 de novembro

O artigo 3.º da Lei n.º 70/2021, de 4 de novembro, passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 3.º

[...]

A isenção prevista no artigo anterior aplica-se aos factos tributários ocorridos após 14 de setembro de 2021 e **verificados até:**

- a) **31 de dezembro de 2022; ou**
- b) **31 de março de 2023, no caso de operações cujo capital seja exclusivamente pago no final do contrato.»**

Palácio de São Bento, 13 de maio de 2022,

As Deputadas e os Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Socialista,